



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.870 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: “Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** em favor do Fundo Municipal de Educação” .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.028	Ensino Fundamental - Transporte	
3.3.90.39.00.00.00 1.573.0000	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	R\$ 340.000,00
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0018	Ensino Regular	
12.001.12.365.0018.2.276	Manutenção - Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00.00 1.573.0000	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	R\$ 300.000,00
3.3.90.49.00.00.00 1.573.0000	Auxílio - Transporte	R\$ 12.000,00
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.122	Administração Geral	
12.001.12.122.0008	Administração Executiva	
12.001.12.122.0008.1.005	Unidades Escolares - Investimento	
4.4.90.51.00.00.00 1.573.0000	Obras e instalações	R\$ 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 852.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
3.1.90.11.00.00.00 1.573.0000	Vencimento e vantagens fixas, pessoal civil	R\$ 490.000,00
3.3.90.92.00.00.00 1.573.0000	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 10.000,00
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0008	Administração Executiva	
12.001.12.361.0008.2.030	Vale Transporte - Concessão	
3.3.90.49.00.00.00 1.573.000	Auxílio - Transporte	R\$ 152.000,00
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.122	Administração Geral	
12.001.12.122.0008	Administração Executiva	
12.001.12.122.0008.1.005	Unidades Escolares - Investimento	
4.4.90.52.00.00.00 1.573.0000	Equipamento e material permanente	R\$ 200.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		R\$ 852.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de abril de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE MENDES**

RUA PROF. PAULO SERGIO NADER FERREIRA, Nº 250 - CENTRO
MENDES/RJ - CEP 26.700-000 | CNPJ: 28.580.694/0001-50
FONE: (24) 2465-0661

**CÓDIGO DE ACESSO**

92EA86E0E70C44DC958EBB91296CAE4C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://mendes.flowdocs.com.br/public/assinaturas/92EA86E0E70C44DC958EBB91296CAE4C>